

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22-0402-004-
SEMAPS**
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022-SEMAPS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 22-0402-004-SEMAPS, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022-SEMAPS, QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL E T DO S M DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.142.506/0001-09, sediada na Acesso Dois nº. 370, Bairro Esplanada do Xingu, CEP. 68.372.210, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Maria das Neves Moraes de Azevedo - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, e do outro lado a empresa **T DO S M DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 24.459.467/0001-62, com sede na Avenida São Tomé, nº50, Loteamento Tsui Tsui, na cidade de Salinópolis, estado do Pará, CEP: 68.721-000, e-mail: taty.socorro@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por neste ato representada pela senhora Tatiana do Socorro Martins da Silva, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada Avenida São Tomé, nº50, Loteamento Tsui Tsui, na cidade de Salinópolis, estado do P a r á, portadora do RG nº 2964913 PCPA e CPF nº 614.025.832-49, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22-0402-004-SEMAPS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. As partes firmaram o Contrato Administrativo Nº 22-0402-004-SEMAPS, firmado em 02/05/2022, referente a Inexigibilidade nº 015/2022-SEMAPS, que teve as suas condições fielmente observadas pelas partes.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para reajuste do valor de seu objeto ao Contrato nº 22-0402-004-SEMAPS, mantem-se o mesmo do contrato

original, onde por este termo aditivo do contrato original terá reajuste de valor o que corresponde a 6,357460% do valor original do contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. CONTRATADO	REAJUSTE DO VALOR EM %	VALOR DO TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, planejamento, gestão e controle de processos licitatórios junto ao setor de licitação e contratos, da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social	R\$ 4.700,00	6,357460 %	R\$ 4.998,80
VALOR TOTAL				R\$ 59.985,61

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2023 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os memos do processo originário, e transcritos abaixo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE:

08 122 0029 2.251 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- SEMAPS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO:

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

17090000 Transferência da União de recursos hídricos

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua vigência com início em 02/05/2023 até o dia 02/05/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 22-0402-004-SEMAPS, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 28 de abril de 2023

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
CONTRATANTE

T DO S M DA SILVA
CNPJ: 24.459.467/0001-62
TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
CPF: 614.025.832-49
CONTRATADO